



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS, de conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e 020/2020, comunica aos Agricultores, Empreendedores Rurais ou suas organizações, que está promovendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 10 à 31 de julho de 2025 no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sala da Secretaria de Administração, sito a Av. Pinheiro, 1500, na cidade de Passa Sete – RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

2.1.1. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Contratante;

2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- 2.1.8.** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9.** Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 2.1.10.** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.11.** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

- 2.2.1.** Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante;
- 2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.2.4.** Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 2.2.5.** Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual e federal.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

A proposta do grupo formal e informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à qualidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para os meses de Agosto à Dezembro, elaborado pela nutricionista do Município.

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Preço Médio R\$
01	159	kg	Macarrão de Trigo com Ovos – espaguete, talharim, caracol, penne e para sopa, enriquecido com ferro e ácido fólico, após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico, embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	23,00
02	2.751	kg	Banana Prata - fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	5,90
03	159	kg	Cebola - tipo branca, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.	5,89
04	529	kg	Carne Suína – pernil e paleta sem osso, em cubos, congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo, embalagem plástica, atóxica, transparente e não	28,00



			violada. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA SIF/DIPOA). Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	
05	158	kg	Biscoito Doce Caseiro – diversos tipos (rosca, manteiga, milho), produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	28,15
06	334	kg	Pão Caseiro – sovado, de coloração clara, não torrado, consistência macia, não esmagado, embolorado, mofado, entregar feito no dia, fresco.	17,00
07	119	kg	Polpa de Sucos – congelada 100% natural, sem adição de açúcar, sabores diversos (uva, laranja, abacaxi e outros), com data de validade, embalagem de plástico resistente.	28,00

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 5.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Passa Sete.
- 5.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 5.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 5.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.
- 5.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será até 31 de dezembro 2025.

8. DA CONTRATAÇÃO:



Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal e informal) deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de 2 (dois) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda. O padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES:

11.1. Multa de 1% (um) por cento por dia de atraso, limitada a esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2. Multa de 10% (dez) por cento no caso de inexecução do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Unidade Orçam:	07 06 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Projeto/Atividade:	07 06 12 361 127 2.174 – Alimentação Escolar para Ensino Fundamental
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.1500 – Material de Consumo
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.1552 – Material de Consumo
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.2552 – Material de Consumo
Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Unidade Orçam:	07 06 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Projeto/Atividade:	07 06 12 365 127 2.175 – Alimentação Escolar para Pré Escola
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.1500 – Material de Consumo
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.1552 – Material de Consumo
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.2552 – Material de Consumo



Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Unidade Orçam:	07 06 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Projeto/Atividade:	07 06 12 365 127 2.187 – Alimentação Escolar para Creche
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.1552 – Material de Consumo
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.2552 – Material de Consumo

13. DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Passa Sete, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Pinheiro, 1500, em Passa Sete - RS, ou pelo fone 51 9 9988 0754.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 10 de julho de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)